

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO BASKETBALL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI 9.615 DE 24 DE Março DE 1998**

**Ata n. 03/2022**

Ata da sessão de julgamentos realizados pela E. Comissão Disciplinar no dia 26 de Julho de 2022.

**Presidente:** Dr. Ovídio Lopes Guimarães Junior

**Auditores:** Drs. Antonio Galvão Rodrigues; Diógenes Mello Pimentel Neto; Victor Targino de Araújo, Marcelo Augusto Gondin Monteiro e Fernando Alberto Ciarlariello.

**Procurador:** Dr. Luiz Carlos Lisboa da Costa Junior.

**Deliberações tomadas**

- A) Aprovaram a Ata da Sessão anterior;
- B) Justificaram a ausência do Dr. Ovídio Lopes Guimarães Junior.

**Decisões Proferidas**

**01 – Processo n. 07/22**

Relator: Dr. Diógenes Mello Pimentel Neto

Decisão: Por maioria, o **Clube FR Avaré foi multado em R\$ 1000,00 (hum mil reais)**, por infringência ao art. 243-G, par. 2º c/c o art. 182 do CBJD. Jogo do dia 08/05/2022 entre EC Pinheiros e FR Avaré – Campeonato Estadual Sub-20 Masculino.

**02 - Processo n. 09/22**

Relator: Dr. Victor Targino de Araújo

Decisão: Por unanimidade, o denunciado **Felipe Ximenes Pessoti** – atleta do Círculo Militar, foi **absolvido** da denúncia por infringência ao art. 250, par. 1º, II do CBJD. Também por unanimidade, o denunciado **Max Cezar Domingueti Falco** – atleta do Girafinhas, foi **absolvido** da denúncia por infringência ao art. 250, par. 1º, II, do CBJD. Jogo do dia 22/05/22 entre Círculo Militar e Girafinhas – Campeonato Paulista Sub-15 Masculino.

### **03 - Processo n. 10/22**

Relator Dr. Marcelo Monteiro

Decisão: Por decisão unânime, o denunciado **Adriano Geraldes – técnico da SE Palmeiras**, foi **advertido** pela denúncia no art. 258, par. 2º, II, por aplicação do par. 1º do referido art. Ainda, por maioria, o referido técnico foi, também, **advertido** pela denúncia no art. 258-B, também pela aplicação do par. 1º do referido art.

### **04 – Processo n. 12/22**

Relator: Dr. Fernando Alberto Ciarlariello

Decisão: Por maioria, o denunciado **Gabriel Lima – atleta da Hípica Campinas**, foi apenado com **suspensão por 2 (duas) partidas**, por infringência ao art. 254 – A, c/c art. 182 do CBJD. Por decisão unânime, o Sr. **Marcelo Urbano - Diretor da Hípica Campinas**, foi **absolvido** da denúncia por infringência ao art. 258 – B do CBJD. Jogo do dia 24/06/22 entre Hípica Campinas e Campinas Basquetebol Clube – Categoria Sub-18 Masculino.

São Paulo, 27 de Julho de 2022.

Secretaria TJD/SP